



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ  
**ATSum 0010064-52.2019.5.03.0048**  
AUTOR: ENILZA TEREZINHA RODRIGUES FREITAS DE SOUZA  
RÉU: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ARAXA LTDA - ME E OUTROS (4)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ

Praça José Adolfo de Aguiar, 10, Fertiza, Araxá/MG, CEP: 38184-249  
TEL.: (34) 98412-8069 - E-MAIL: vt.araxa@trt3.jus.br

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

O(A) Exmo(a). Juiz(a) da Vara do Trabalho de Araxá/MG, Dr(a). CLARISSA BARBOSA DE OLIVEIRA, na forma da lei, torna público que no dia e horário abaixo designados, no sítio oficial do leiloeiro: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br), será (ão) levado(s) a público por pregão de vendas e arrematação, na modalidade exclusivamente eletrônica/online, o(s) seguinte(s) bem(ns) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**

**\*\*** Um terreno urbano, situado em Araxá, à Rua Felício da Rocha, formado por um lote que mede 12,20 metros de frente, igual metragem nos fundos e 22,00 metros de ambos os lados, nos termos da matrícula 28.255, do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá. Obs.1: No imóvel encontram-se construídas duas simples edificações: uma destinada à moradia e outra de finalidade comercial. Obs.2: Há registros de penhora/indisponibilidade do bem, processos em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Araxá, autos de n. 5000146-95.2020.8.13.0040, bem como no Juizado Especial Cível da Comarca de Araxá, autos de n. 5005016-86.2020.8.13.0040. Imóvel avaliado em R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

Se, porventura, o(s) bem(ns) não alcançar(em) lance superior ao valor da avaliação na praça, será realizado leilão a quem ofertar maior lance, não inferior a 50% da última avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

**DATA DA PRAÇA/LEILÃO:**

**18 de AGOSTO 2026 - 14h (Praça) e 14h30 (Leilão)**

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

Rua Felício da Rocha, Araxá/MG

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

**CONDIÇÕES DA PRAÇA/LEILÃO:**

1 - A praça e o leilão serão levados a público pelo leiloeiro GLENER BRASIL CASSIANO, nomeado por este Juízo, fixando-se sua comissão em 5% sobre o valor da arrematação ou adjudicação para bens imóveis, e 10% para bens móveis, a cargo da parte interessada;

2 - Nos termos do art. 887, parágrafo 2o. do CPC, o presente edital será publicado **pelo leiloeiro** no endereço eletrônico [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br). Os interessados poderão concorrer à arrematação através de prévio cadastramento no sítio do leiloeiro GLENER BRASIL CASSIANO na Internet ([www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br)) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* de acesso, poderá(ão) ofertar o(s) lance(s);

3 - Compete ao(s) interessado(s) na arrematação a verificação do estado de conservação do(s) bem(ns), não podendo o(a) arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter *ad corpus*. O(S) INTERESSADO(S) DEVERÃO, AINDA, AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE ÔNUS/ IMPEDIMENTOS/ DÉBITOS FISCAIS/ MULTAS SOBRE O(S) BEM(NS) CONSTRITO(S);

4 - No caso de VEÍCULO, cabe ao arrematante a quitação de eventuais débitos relativos ao veículo junto à Fazenda Pública, tais como multas e tributos, bem como eventuais débitos decorrentes da remoção e guarda do(s) bem(ns) arrematado(s).

5 - No caso de IMÓVEL, nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, registro a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fator gerados seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

6 - O(A) fiel depositário(a) do(s) bem(ns) deverá permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do(s) interessado(s) nos autos.

7 - O pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro serão feitos mediante depósito judicial.

8 - A arrematação só será concluída após a homologação pelo Juízo.

No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, o leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente, nos termos do art. 245, parágrafo 4o. do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3a. Região.

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC subsidiariamente.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, EDNA FERREIRA COSTA , pela Secretária Rosemary Akel Porfírio Oliveira, digitei e assino eletronicamente o presente edital.

ARAXA/MG, 10 de julho de 2026.

**EDNA FERREIRA COSTA**

Assessor